



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
G A B I N E T E D O P R E F E I T O

L E I N.º 1.302/92

Prorroga o prazo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei, o prazo de que trata o artigo 2º, da Lei nº 1.013, de 19 de junho de 1.986.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 13 DE ABRIL DE 1.992.


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal